



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

ATO DA MESA Nº 54, DE 5/3/1997

Altera o Anexo I do Ato da Mesa nº 10, de 1987.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A lotação dos Gabinetes de Líderes de Partido, prevista no Anexo I do Ato da Mesa nº 10, de 1987, com as alterações dos Atos da Mesa nºs 1, de 1991, 8, de 1995, e 31, de 1996, é estabelecida de acordo com os quantitativos constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º É fixada, na forma do Anexo II a este Ato, a lotação numérica de servidores nos Gabinetes dos Líderes de Partido.

§ 1º Os Gabinetes de Líderes de Partido cujas bancadas atingirem 100 (cem) deputados, terão sua lotação acrescida de: 3 (três) Assessores Técnicos, CNE-07, e 4 (quatro) Assistentes Técnicos de Gabinete, CNE-09.

§ 2º As alterações das bancadas partidárias, à parte as prerrogativas regimentais, somente produzirão efeitos no início de cada sessão legislativa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 1997.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 5 de março de 1997.

MICHEL TEMER,
Presidente.

ATO DA MESA Nº 54/97

ANEXO I

(Anexo com redação dada pelo Ato da Mesa nº 90, de 2/4/1998)

GABINETES DE LÍDERES DE PARTIDO CARGO / FUNÇÃO / ENCARGO	REPRESENTATIVIDADE						
	5 a 8	9 a 13	14 a 21	22 a 35	36 a 50	51 a 80	+ de 81
Chefe de Gabinete (FC-08)	1	1	1	1	1	1	1
Assessor Técnico (CNE-07)	2	5	6	8	10	11	14
Chefe de Secretaria de Vice-Líderes (FC-06)	1	1	1	1	1	1	1
Secretário Particular (CNE -09)	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Técnico de Gabinete (CNE-09)	1	4	5	7	8	9	11
Assistente de Gabinete (FC-05)	1	3	4	6	8	9	11
Auxiliar (FC-04)	1	3	4	5	8	10	14
Ajudante "A" (FC-02)	1	2	3	4	6	8	10
Ajudante "B" (FC-03)	1	2	2	2	2	2	2
TOTAL	9	22	27	35	45	52	65

ATO DA MESA Nº 54/97

ANEXO II

GABINETES DE LÍDERES DE PARTIDO

Lotação Numérica

CARGOS E FUNÇÕES	PMDB	PFL	PSDB	PPB	PT	PDT	PTB	PSB	PCdoB	PL
Chefe de Gabinete FC-08	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assessor Técnico CNE-07	14	14	14	14	11	8	8	5	5	5
Chefe de Secretaria de Vice-Líderes FC-06	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretário Particular CNE-9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Assistente Técnico de Gabinete CNE-9	11	11	11	11	9	7	7	4	4	4
Assistente de Gabinete FC-05	11	11	11	11	9	6	6	3	3	3
Auxiliar FC-04	14	14	14	14	10	5	5	3	3	3
Ajudante "A" FC-02	10	10	10	10	8	4	4	2	2	2
Ajudante "B" FC-03	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
TOTAL	65	65	65	65	52	35	35	22	22	22